ID: BB5AC2302FC84

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

OEIRAS (PI), 09 de agosto de 2022.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE E CAIXA DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 10.922/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **EDUARDO DE SOUSA PAIXÃO ELETRÔNICA, CNPJ: 09.488.317/0001-93,** para a aquisição dos produtos citados. O valor global de **R$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: 480F6967E88D4

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE E CAIXA DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
CONTRATADO: EDUARDO DE SOUSA PAIXÃO ELETRÔNICA
CNPJ: 09.488.317/0001-93
ENDEREÇO: Praça Visconde da Parnaíba, Nº 81, Centro, Oeiras-PI, CEP: 64.500-000.
VALOR GLOBAL: R$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.

OEIRAS(PI), 09 de agosto de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: F28AC1E763CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS 2022-2024

Art. 1º. Este Regimento define as regras do processo eleitoral para escolha das entidades e membros do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras para o ano 2022-2024.

Art. 2º. Serão eleitas entidades, com seus representantes, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Oeiras, no total de **24 (vinte e quatro)** Conselheiros(as) de Saúde, sendo **12 (doze)** conselheiros(as) titulares e **12 (doze)** suplentes.
§ 1º. A atividade de conselheiro é de cunho voluntário, portanto, sem remuneração, sendo considerada de relevância pública.
§ 2º. As vagas serão distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução CNS nº 453/2012 e a Lei Municipal nº 1.912, de 19 de agosto de 2020, sendo:
a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes do segmento dos usuários/usuárias do SUS;
b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do segmento dos trabalhadores/trabalhadoras de saúde do SUS;
c) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do segmento dos gestores/gestoras e prestadores/prestadoras de serviços do SUS.

Art. 3º. Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras (PI), **entidades e instituições representativas legalmente constituídas** que tenham, no mínimo, **01 (um) ano** de comprovada existência e de comprovada atuação de abrangência municipal, estadual ou nacional, devendo apresentar, no ato de sua inscrição, a seguinte documentação:
a) Cópia do CNPJ atualizado.
b) Cópia da Ata da Posse ou da Nomeação da atual Diretoria;

Art. 4º. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as representações descritas na Terceira Diretriz, inciso III da Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:
I – Entidades representativas dos usuários:
a) Associações de pessoas com patologias e/ou com deficiências;
b) Movimentos sociais e populares, organizados;
c) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
d) Entidades de aposentados e pensionistas;
e) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
f) Entidades de defesa do consumidor;
g) Organizações de moradores;

h) Entidades ambientalistas;
i) Organizações religiosas.
II – Entidades representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:
a) Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
b) Comunidade científica;
c) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
d) Entidades patronais.
III – Entidades representativas do Governo e dos Prestadores de Serviço:
a) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;
b) Governo.

Art. 5º. Os representantes posteriormente indicados das entidades constituídas segundo o artigo anterior deverão OBRIGATORIAMENTE:
a) Ter residência e domicílio no município de Oeiras;
b) Não estar *sub-judice* e não possuir condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou criminais;
c) Representantes dos **usuários** não poderão ser funcionários do município e nem prestador(a) de serviço privado conveniado ou trabalhar com estes;
d) Representantes dos **trabalhadores de saúde** não poderão ser prestadores(as) de serviço privado conveniado ou trabalhar com estes e nem possuir cargo de confiança ou de direção dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras.

Art. 6º. O Processo realizar-se-á em 2 (duas) etapas:
I. **Entrega da documentação** das entidades para homologação, conforme Art. 3º, acompanhada dos NOMES dos seus membros indicados, através de OFÍCIO expedido pela instituição, em papel timbrado e remetido ao Conselho Municipal de Saúde de Oeiras;
II. **Plenária de Eleição**, através do comparecimento das entidades e instituições e seus representantes indicados.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral será composta por três membros sendo que um deles deverá fazer parte do atual Conselho Municipal de Saúde e que não esteja habilitado à recondução do cargo.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral estará disponível para **informações** e **RECEBER DOCUMENTAÇÕES** no período de **01 a 16 de setembro de 2022**, no horário de 08:00h às 12:00h no seguinte Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Administrativa, Avenida Assuero Rêgo, 417 – Rodagem de Floriano – CEP 64.500-000 . Oeiras-PI. Maiores informações

(Continua na página seguinte)